

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS**

1		ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL	
A	Municipal	01 <input checked="" type="checkbox"/>	Intermunicipal 02 <input type="checkbox"/>
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:		
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana	03 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM	04 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios	05 <input type="checkbox"/>	
	Área geográfica da parte de dois ou mais municípios	06 <input type="checkbox"/>	
2		TIPO DE PLANO	
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	01 <input type="checkbox"/>	
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	02 <input type="checkbox"/>	
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	03 <input checked="" type="checkbox"/>	
3		LOCALIZAÇÃO	
	CCDR	01	CENTRO
	NUT III/ EIM	02	NUT III
	Município(s)	03	PORTO DE MÓS
	Lugar(s)	04	PÉ DA PEDREIRA
4		TIPO DE PROCEDIMENTO	
	Elaboração	01 <input checked="" type="checkbox"/>	Alteração 02 <input type="checkbox"/>
			Revisão 03 <input type="checkbox"/>
5		DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO	
	Designação	PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO DE PÉ DA PEDREIRA	
6		AVALIAÇÃO AMBIENTAL	
	Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental	Sim	01 <input checked="" type="checkbox"/>
		Não	02 <input type="checkbox"/>
7		CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO	
	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano		
A	Carta topográfica Oficial	01 <input type="checkbox"/>	Carta Topográfica Homologada 03 <input checked="" type="checkbox"/>
	Ano da carta oficial	02 <input type="text"/>	Data da homologação 04 4 DE ABRIL DE 2014
B	Escala da cartografia de base		
	1:25.000	05 <input type="checkbox"/>	1:10.000 06 <input type="checkbox"/>
			1:5.000 07 <input type="checkbox"/>
			1:2.000 08 <input checked="" type="checkbox"/>
	Outra	09 <input type="text"/>	Qual? 10 <input type="text"/>
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano		
	Digital vetorial	11 <input checked="" type="checkbox"/>	Digital Raster 12 <input type="checkbox"/>
			Analógico 13 <input type="checkbox"/>
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano		
	Ano	14	2018

8 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA			
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES		
	Tipo de servidões		Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas	502.15
	02	Rede Natura	502.15
	03	Área Protegida e Rede Natura	502.15
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	501.05
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	4.61
	08	Regime florestal	450.98
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	
	11	Área de património mundial	
12	Outras		
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03		Área [hectares]
	13	Parque Nacional	
	14	Reserva Natural	
	15	Parque Natural	502.15
	16	Paisagem Protegida	
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		
	Áreas desafetadas da RAN e REN		Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	--
19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	--	

9 ÁREAS ESPECIAIS		
		Área [hectares]
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	
03	Centro histórico	

10 ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO			
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)		
	Designação dos Planos territoriais revogados		
	01		
	02		
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)		
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas	
	10	PDM PORTO DE MÓS	26°, 27°, 28°, 29°, 30°, 32°, 33°, 34° e 35°
	11		
	12		

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	20210226 (aaaammdd)

1		EFEITOS REGISTAIS	
Indicar se o Plano de Pormenor tem efeitos registais:		Sim <input type="checkbox"/> 01	Não <input checked="" type="checkbox"/> 02
2		MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR (QUANDO SE APLIQUE)	
Plano de intervenção no espaço rústico		<input checked="" type="checkbox"/> 01	
Plano de pormenor de reabilitação urbana		<input type="checkbox"/> 02	
Plano de pormenor de salvaguarda		<input type="checkbox"/> 03	
3		CONTRATO PARA PLANEAMENTO	
Indicar se a elaboração/alteração/revisão do Plano foi precedida de contrato de planeamento		Sim <input checked="" type="checkbox"/> 01	Não <input type="checkbox"/> 02
4		VALORES DA PROPOSTA DO PLANO	
A CLASSIFICAÇÃO DO SOLO			
		Área [hectares]	
01	Área de solo urbano		
02	Área de solo rústico	502.15	
03	Área de intervenção do plano	502.15	
B RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO (QUANDO EXISTA)			
		Área [hectares]	
04	Área reclassificada pelo PP como solo urbano		
05	Área reclassificada pelo PP como solo rústico		
06	Total das áreas reclassificadas		
C ESTRUTURA ECOLÓGICA URBANA			
		Área [hectares]	
07	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano		
08	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	502.15	
09	Área total de Estrutura Ecológica		
D EXTENSÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS			
Tipo		Existente [Km]	Proposto [Km]
10	Comprimento da rede viária		
11	Comprimento da rede de ciclovias		
12	Comprimento da rede exclusivamente pedonal		
E ÁREAS DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS			
Tipo		Existente [hectares]	Proposto [hectares]
13	Área da rede viária		
14	Área da rede de ciclovias		
15	Área da rede exclusivamente pedonal		
F HABITAÇÃO			
Tipo		Existente	Proposto
16	N.º Fogos de habitação coletiva		
17	N.º Fogos de habitação unifamiliar		
18	N.º Total de fogos		

G				TURISMO		
		Tipo	Existente		Proposto	
19	N.º de unidades de alojamento					
20	N.º de camas turísticas					
H				ESTACIONAMENTO		
		Tipo	Na via pública		Dentro das parcelas/lotês	
21	N.º de lugares					
22	Área [ha]					
I				ÁREAS DE CONSTRUÇÃO (AC, MÁX)		
		Tipo	Existente [m2]		Proposto [m2]	
23	Habitação [m2]					
24	Comércio/serviços [m2]					
25	Turismo [m2]					
26	Indústria [m2]					
27	Outros usos/atividades [m2]					
28	Total da área de construção [ $\sum Ac$ , máx.]					
J				SUPERFÍCIES GLOBAIS		
		Tipo	Existente [Hectares]		Proposto [Hectares]	
29	Área para equipam. de utilização coletiva (EUC)					
30	Área para espaços verdes e de utiliz. coletiva (EVUC)					
31	Área total dos lotes/parcelas (não inclui EUC, EVUC)					
32	Área de implantação dos edifícios (máx.)				Até 1000 m2 por exploração	
33	Área impermeabilizada					
K				CEDÊNCIAS		
		Tipo	Existente [Hectares]		Proposto [Hectares]	
34	Parcelas para equipam. de utilização coletiva					
35	Parcelas para espaços verdes e de utiliz. coletiva					
36	Parcelas para infraestruturas					
37	Parcelas para outros fins					
38	Total					

5						INDICADORES DO PLANO		
A						NÚMERO DE PISOS		
				Existente		Proposto		
01	Número máximo de pisos					2		
02	Número médio de pisos							
B						ÍNDICES BRUTOS RESULTANTES DO PLANO		
						Índice resultante		
03	Índice de utilização	$(Iu = \sum Ac / As)$						
04	Índice de ocupação	$(Io = (\sum Ai / As) \times 100)$						
05	Índice de impermeabilização	$(Iimp = (\sum Aimp / As) \times 100)$						
06	Densidade habitacional	$(Dhab = F / As)$						

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO					
Regulamento	01		Outras peças escritas do plano	09	
Relatório	02		Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10	
Relatório Ambiental	03		Mapa de ruído	11	
Programa de Execução	04		Planta de cadastro existente	12	
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05		Planta de cadastro proposto	13	
Plano de Financiamento	06		Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14	
Caraterização	07		Outras peças desenhadas do plano	15	
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08				
2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO					
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01		Delimitação da classificação do solo	11	
Parâmetros de uso do solo	02		Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12	
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03		Delimitação de unidades de execução	13	
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04		Cadastro existente	14	
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05		Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15	
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06		Desenho urbano	16	
Regras respeitantes à perequação	07		Uso/função dos lotes ou parcelas	17	
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08		Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18	
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09		Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19	
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10		Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20	

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

#### INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de plano territorial** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional  ha
- Património Mundial  ha

#### QUADRO 1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

#### QUADRO 2 TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

#### QUADRO 3 LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

#### QUADRO 5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d... - Revisão*" ou "*Plano Diretor Intermunicipal d...*", "*Plano de Urbanização de ...- Alteração*").

<b>QUADRO 6</b>	<b>AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b>
-----------------	----------------------------

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

<b>QUADRO 7</b>	<b>CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO</b>
-----------------	---

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

<b>QUADRO 8</b>	<b>SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA</b>
-----------------	--

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

<b>QUADRO 9</b>	<b>ÁREAS ESPECIAIS</b>
-----------------	------------------------

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

<b>QUADRO 10</b>	<b>ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO</b>
------------------	---

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ...º, e n.º... do ...º*").

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO C - PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo C, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano de Pormenor Municipal/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando se trate de alterações, apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PP em que materialmente se aumentou a área de construção para habitação por diminuição de igual área de construção destinada a Comércio/serviços e a Outros usos/atividades. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma no quadro 4-I:

- Habitação	+1500	m2
- Comércio/serviços	-1000	m2
- Outros usos/atividades	-500	m2

#### QUADRO 1 EFEITOS REGISTAIS

Indicar nos campos 01 ou 02 se o Plano de Pormenor tem ou não efeitos registais, de acordo com o 108.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio).

Para o Plano de Pormenor ter efeitos registais é indispensável ter o conteúdo material e o conteúdo documental, previstos no n.º a) a d) e g) a i) do artigo 102.º, e no n.º 3 do artigo 107.º do RJIGT.

#### QUADRO 2 MODALIDADES ESPECÍFICAS DE PLANO DE PORMENOR

Os campos 01 a 03 destinam-se a indicar se o plano adotou, por deliberação da Câmara Municipal ou da(s) entidade(s) responsável(is) pela elaboração do plano territorial intermunicipal, alguma das modalidades específicas prevista no artigo 103.º do RJIGT, a saber: plano de intervenção no espaço rústico, plano de pormenor de reabilitação urbana, plano de pormenor de salvaguarda.

#### QUADRO 3 CONTRATO PARA PLANEAMENTO

Os campos 01 e 02 destinam-se a indicar se a elaboração, alteração ou revisão do plano de pormenor foi objeto de contrato de planeamento nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e artigos seguintes do RJIGT.

#### QUADRO 4 VALORES DA PROPOSTA DO PLANO

Os valores totais solicitados nos campos 03, 06, 09, 18, 28 e 38 do quadro 4 são calculados automaticamente na plataforma informática, não obstante o utilizador verificar o resultado por poderem ocorrer erros na introdução dos valores parcelares.

Nas partes D a G e I a K do quadro 4, para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto", entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto, quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

Nos campos 10 a 12 os valores a indicar são medidos pelo eixo da via.

#### QUADRO 5 INDICADORES DO PLANO

No preenchimento do quadro 5-A deverá atender-se às definições constantes da regulamentação do RJIGT respeitante aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

Os campos 03 a 06 do quadro 5-B serão calculados automaticamente pela plataforma informática com base nos valores introduzidos em campos anteriores.



## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

#### INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

#### QUADRO 1

#### ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

#### QUADRO 2

#### CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.